

DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

**INFORMAÇÃO E
TRANSPARÊNCIA
EM PROL
DO VALE DO
PARANAPANEMA!**



 [consorciozivap](https://www.consorciozivap.org.br) civap.sp.gov.br

SUMÁRIO

BORA/SP	Pág: 3
CIVAP	Pág: 11

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial CIVAP (DOC)** desempenha um papel de extrema importância ao fornecer informações detalhadas sobre as atividades e comunicados do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e de seus municípios consorciados. Este periódico tem como objetivo primordial apresentar aos leitores um resumo abrangente e relevante das questões que afetam a região.

Nas páginas do **DOC**, você encontrará informações essenciais, tais como decisões administrativas que moldam o rumo do consórcio, convênios estratégicos firmados para promover o desenvolvimento regional, projetos que estão em andamento para beneficiar as comunidades locais, anúncios de eventos significativos que agregam valor à vida das pessoas, editais de licitação que garantem a transparência na contratação de serviços públicos, chamadas públicas que buscam envolver a sociedade em iniciativas de impacto, bem como nomeações e exonerações de cargos que têm um impacto direto na gestão da região.

Este valioso documento opera como um sistema centralizado de publicação, coordenado com esmero pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema. Para acessar as publicações e se manter bem informado sobre as ações que moldam a comunidade, basta visitar o site oficial do **DOC** pelo seguinte endereço: <https://www.gdoe.com.br/civap>.

O **DOC** é uma fonte rica de informações que desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, na divulgação de ações governamentais e no fortalecimento do compromisso com o progresso da região do Vale do Paranapanema. É um recurso essencial para todos os interessados em compreender, participar e contribuir para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

BORA/SP

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br**DECRETO Nº 2.029 DE 30.07.2026.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.771,15 (onze mil setecentos e setenta e um reais e quinze centavos) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, da Lei Municipal nº 904, de 19 de novembro de 2025 e pelos Art. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 920, de 07 de julho de 2026, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
196	02.07.01	10.301.1019.2193	3.1.90.16	01/310000	8.487,58
267	02.09.01	17.541.1023.2230	3.1.90.11	01/110000	1.534,38
268	02.09.01	17.541.1023.2230	3.1.90.13	01/110000	1.749,19

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º deste caput, serão parte provenientes na anulação parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R\$ 11.771,15 (onze mil setecentos e setenta e um reais e quinze centavos) desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
287	02.04.01	15.452.1008.1016	4.4.90.51	01/100036	11.771,15

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado, a alteração ou inclusão dos anexos II e III no plano plurianual – PPA 2026/2029 aprovado pela Lei Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

902, de 19 de novembro de 2025 e V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 903, de 19 de novembro de 2025, com as posteriores alterações.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 30 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS
RODRIGUES:103600038
93

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS RODRIGUES:10360003893
Dados: 2026.07.30 17:11:24 -03'00'

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA
PAVANELI
BERTO:06805668808

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA PAVANELI
BERTO:06805668808
Dados: 2026.07.30 17:11:24 -03'00'

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br**DECRETO Nº 2.030 DE 31.07.2026.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 76.420,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte reais) nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, §1, V e §2º da Lei 904, de 19 de novembro de 2025, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
289	02.07.01	10.301.1019.2191	4.4.90.52	95/802001	5.000,00
298	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.30	95/800004	1.500,00
299	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.39	95/800005	13.000,00
325	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.30	95/800006	12.500,00
322	02.08.01	08.245.1020.2200	3.3.50.43	91/100039	32.420,00
323	02.08.01	08.245.1020.2200	3.3.90.30	05/500001	6.000,00
324	02.08.01	08.245.1020.2200	3.3.90.39	05/500001	6.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, serão parte provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e parte provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 64.420,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada, a alteração ou inclusão dos anexos: II e III no plano plurianual - PPA 2026/2029 aprovado pela Lei Municipal nº 902, de 19 de novembro de 2025, e V e VI na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO para 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 903, de 19 de novembro de 2025, com as posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 31 de julho de 2026.



LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA
PAVANELI
BERTO:06805668808

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA PAVANELI
BERTO:06805668808
Dados: 2026.07.31 14:44:46 -03'00'



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

LEI Nº 921 DE 31.07.2026.

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do Município de Borá a celebrar Termo de Fomento com a Entidade ACIPP – Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista, para os fins que especifica.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Borá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Fomento em nome do Município de Borá com a entidade ACIPP – Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista, objetivando a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional para crianças e adolescentes na referida entidade.

Art. 2º. O presente Fomento será celebrado em conformidade com a Minuta do Termo de Fomento, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A Entidade deve prestar conta dos recursos recebidos trimestralmente aos Conselhos Municipais e, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao Departamento de Administração e Finanças, conforme Instrução 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no regime da AUDESP – Fase V e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas subsequentes alterações.

Art. 4º. A Entidade somente poderá vir a receber o Termo de Fomento se atender as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014, Art. 26, da LC nº 101/2000, aos Art. 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964 e Lei 14.133/2021.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borá, 31 de julho de 2026.


LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Edilidade, em livro próprio, na data supra e publicado por edital, afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI
BERTO:06805668808

Assinado de forma digital por EDNA
MARIA PAVANELI
BERTO:06805668808
Data: 2026.07.31 14:24:23 -03'00'

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br**LEI Nº 922 DE 31.07.2026.****Autoria: Executivo Municipal**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Borá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 76.420,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte reais) nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, §1, V e §2º da Lei 904, de 19 de novembro de 2025, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
289	02.07.01	10.301.1019.2191	4.4.90.52	95/802001	5.000,00
298	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.30	95/800004	1.500,00
299	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.39	95/800005	13.000,00
325	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.30	95/800006	12.500,00
322	02.08.01	08.245.1020.2200	3.3.50.43	91/100039	32.420,00
323	02.08.01	08.245.1020.2200	3.3.90.30	05/500001	6.000,00
324	02.08.01	08.245.1020.2200	3.3.90.39	05/500001	6.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, serão parte provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e parte provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 64.420,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada, a alteração ou inclusão dos anexos: II e III no plano plurianual - PPA 2026/2029 aprovado pela Lei Municipal nº 902, de 19 de novembro de 2025, e V e VI na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO para 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 903, de 19 de novembro de 2025, com as posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 31 de julho de 2026.


LUÍZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Edilidade, em livro próprio, na data supra e publicado por edital, afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI
BERTO:06805668808

Assinado de forma digital por EDNA
MARIA PAVANELI
BERTO:06805668808
Dados: 2026.07.31 14:25:01 -03'00'

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA



CIVAP**Outros Atos****Diversos**

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

Comunicado de Habilitação. Ref. Chamamento Público 001/2025 - Proc. 009/2025. Objeto: Credenciamento e contratação, de empresas (pessoas jurídicas) para a prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais, para atendimento a municípios consorciados ao CIVAP. Habilitada a empresa Laboratório Cândido Mota de Análises Clínicas EIRELI ME, CNPJ 28.476.056/0001-36, para atuação ao(s) município(s) conforme requerido. Regência: Lei nº 14.133. Aberta vista ao processo e prazo recursal. Íntegra em www.civap.sp.gov.br.

Comunicado de Habilitação. Ref. Chamamento Público 002/2025 - Proc. 15/2025. Objeto: Credenciamento e contratação de empresas, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de plantões na área da saúde (médico/enfermeiro (a) e técnico (a) de enfermagem) para o SAMU/região de Assis/SP. Habilitada a empresa Guilherme Atividades de Enfermagem LTDA., CNPJ nº 45.385.982/0001-15, na especialidade de Técnico de Enfermagem. Regência: Lei nº 14.133/2021. Aberta vista ao processo e prazo recursal. Íntegra em www.civap.sp.gov.br.

Comunicado de Habilitação. Ref. Chamamento Público 002/2024 - Proc. 25/2024. Objeto: Credenciamento e contratação, de empresas (pessoas jurídicas) para a prestação de serviços especializados na realização de exames de diagnóstico por imagem em regime ambulatorial, para atendimento a municípios consorciados ao CIVAP. Habilitada a empresa Clinica Imagem e Diagnóstico LTDA, CNPJ 06.151.410/0001-10, para atuar junto ao(s) municípios conforme requerido. Regência: Lei nº 14.133. Aberta vista ao processo e prazo recursal. Íntegra em www.civap.sp.gov.br.

Assis, 31 de julho de 2026. Ida Franzoso de Souza - P/Comissão de Contratação



DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema



 [consorciozivap](https://www.consorciozivap.org.br) civap.sp.gov.br

